



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.660, DE 10 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a incluir, alterar e excluir ações/ metas no PPA e na LDO e a abrir Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica na Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009, - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, em todos os seus anexos, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, as ações/metras a seguir especificadas:

EXERCÍCIO DE 2012

Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Instalar alambrado, portões, grades e correlatos nas unidades escolares	alambrados instalados	unidade escolar	10	220.000,00
Município	Instalar toldos nas unidades escolares	toldos instalados	unidade escolar	110	780.000,00
Município	Instalar cortinas nas unidades escolares	cortinas instaladas	unidade escolar	110	1.200.000,00
Município	Adquirir computadores	computadores adquiridos	unidade	450	750.000,00
Município	Adquirir eletro-eletrônicos	eletro-eletrônicos adquiridos	unidade	1.000	650.000,00
Total					3.600.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Projeto: 11.010.12.361.0014.5.017					

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Adquirir material para distribuição gratuita	Material adquirido	aluno	34.000	6.625.067,95
Total					6.625.067,95
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Projeto: 11.010.12.361.0014.6.031					



Art. 2º Fica alterada a Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009, - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, em todos os seus anexos, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, a ação/meta a seguir especificada:

Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
252	Construir Centro Integ. Educação Integral e Profis	unidade	1	9.000.000,00	1	3.514.000,00
Total				9.000.000,00		3.514.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Projeto: 11.010.12.361.0014.5.017						

Art. 3º Ficam excluídas da Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009, - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, de todos os seus anexos, do Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, as Metas a seguir especificadas:

EXERCÍCIO DE 2012

Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação

Em R\$

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	2.000.000,00
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	740.000,00
Município	Implantar "Projeto Digital" na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	2.000.000,00
Total					4.740.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Projeto: 11.010.12.361.0014.6.031					

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011, - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações/metast a seguir especificadas:

Exercício de 2012

Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta	Valor Em R\$
--------	-------------------	---------	---------	------	--------------



			de Medida		
Município	Instalar alambrado, portões, grades e correlatos nas unidades escolares	alambrados instalados	unidade	10	220.000,00
Município	Instalar toldos nas unidades escolares	toldos instalados	unidade	110	780.000,00
Município	Instalar cortinas nas unidades escolares	cortinas instaladas	unidade	110	1.200.000,00
Município	Adquirir computadores	computadores adquiridos	unidade	450	750.000,00
Município	Adquirir eletro-eletrônicos	eletro-eletrônicos adquiridos	unidade	1.000	650.000,00
Total					3.600.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Projeto: 11.010.12.361.0014.5.017					

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Adquirir material para distribuição gratuita	Material adquirido	aluno	34.000	6.625.067,95
Total					6.625.067,95
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Projeto: 11.010.12.361.0014.6.031					

Art. 5º Fica alterada a Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011, - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações/metasp a seguir especificadas:

Exercício de 2012
Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
252	Construir Centro Integ. Educação Integral e Profis	unidade	1	9.000.000,00	1	3.514.000,00
Total				9.000.000,00		3.514.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Projeto: 11.010.12.361.0014.5.017						

Art. 6º Ficam excluídas da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações/metasp a seguir especificadas:

Exercício de 2012
Programa 0014 - Mudando Londrina pela Educação

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
--------	-------------------	---------	-------------------	------	--------------



Município	Implantar “Projeto Digital” na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	2.000.000,00
Município	Implantar “Projeto Digital” na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	740.000,00
Município	Implantar “Projeto Digital” na rede municipal.	Projeto implantado.	unidade	1	2.000.000,00
Total					4.740.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Vinculados					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Projeto: 11.010.12.361.0014.6.031					

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, da quantia até R\$ 14.093.534,92 (quatorze milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

11000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SME

11010.12.000.0000.0.000 - Educação

11010.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental

11010.12.361.0014.0.000 - Mudando Londrina Pela Educação

11010.12.361.0014.5.017 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

Objetivo: Melhorar as condições físicas das escolas, adequando os espaços existentes e proporcionando maior funcionalidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Construir, reconstruir, ampliar e reformar escolas na Região Central em 200 m², entre as quais as Escolas Municipais Arthur Thomas e Maestro Andrea Nuzzi; realizar benfeitorias na Escola Municipal Eurides Cunha, entre as quais, a pintura da biblioteca, fixação das pontas da grade de arame e colocação das tomadas na quadra de esporte; nos Distritos em 700m², entre as quais a Escola Municipal Mercedes Martins Madureira, Machado de Assis, no Patrimônio UsinaTrês Bocas, as Escolas Municipais Corina Okano e Edmundo Odebrecht, no Distrito da Warta e no Distrito de São Luiz; na Região Norte, em 1.100m², entre as quais as Escolas Municipais Haydeé Colli Monteiro, Odésio Francison, Américo Sabino Coimbra, Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti, Atanázio Leonel, Centro de Educação Integral Professor Moacyr Teixeira e Nair Auzi Cordeiro, construir Escola Municipal para atendimento aos Jardins Marajoara, Horizonte, Honda, Padovani, Belleville, Moradas Portugal, Conjunto Vista Bella, Patrimonio Heimtal e construir Escola de Ensino Fundamental no Residencial Moradias Cabo Frio, em parceria com o Governo do Estado; construir Escola no Jardim Vista Bela; realizar a cobertura do pátio e iluminar a quadra de esportes na Escola Neman Sahyun; construir parques infantis nas Escolas Municipais Sônia Parreira e Salim Aboriham; reformar a Escola Neman Sahyun e sua quadra de esportes; na Região Sul em 900m², entre as quais as Escolas Municipais Eugenio Brugin, Zumbi dos Palmares e Hêlvio Esteves; construir escolas no Parque das Indústrias, nos Jardins Vale Azul; no Jardim Franciscato e no Jardim Nova Esperança e reformar as Escolas Municipais Irene Aparecida da Silva e Joaquim Vicente de Castro; na Região Leste em 700m², entre as quais as Escolas Municipais Carlos Zewe Coimbra e Vicente Palloti, nos Jardins San Fernando e Vale



Azul, na Escola Hikoma Udihara, com a substituição de salas de aulas de madeira por alvenaria, no Jardim Santa Izabel e na Região Oeste em 700m², entre as quais as Escolas Municipais João XXIII, Nina Gardemann, Leonor Maestro de Held, Noemia Alaver Malanga Garcia, Centro de Educação Integral Pólo Grêmio, Ruth Ferreira de Souza, inclusive com instalação de para-raio, e Santos Dumont e Melvin Jones, incluindo a iluminação de sua quadra de esportes; construir no Jardim Santo André Centro Integrado de Educação Integral "Leonel Brizola"; construir sede da Secretaria de Educação em 2.000m². Construir a cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal Joaquim Vicente de Castro, no Conjunto Cafezal II; construir a cobertura com iluminação da quadra de esportes da Escola Municipal Eugênio Brugin, no Conjunto São Lourenço; realizar benfeitorias na Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves, entre as quais, a construção de uma sala de informática, iluminação e construção de arquibancadas e muretas na quadra de esportes; realizar benfeitorias na Escola Municipal Mercedes Martins Madureira, entre as quais, a construção de uma biblioteca, central de gás, banheiros para professores, depósito para material de limpeza, cozinha com armários e sala para a secretaria; realizar benfeitorias na Escola Municipal Santos Dumont, entre as quais, a reforma e ampliação da unidade, construção de uma sala de contra turno, biblioteca e quadra coberta com iluminação. Adquirir 400 acervos para biblioteca escolar e do professor, 01 equipamento de climatização, 01 computador para o Conselho Municipal de Educação, 10 computadores para a Secretaria, 1.198 mobiliários para as escolas, 34 equipamentos de comunicação, 36 equipamentos eletrodomésticos, 14 mobiliários adaptados para alunos com necessidades especiais, 12 equipamentos para auditório, 05 equipamentos para a rede wireless, 03 equipamentos para canal educativo municipal, 05 programas para canal educativo municipal e 02 softwares Auto Cad. Instalar alambrado, portões, grades e correlatos em 10 unidades escolares, instalar toldos em 110 unidades escolares, instalar cortinas em 110 unidades escolares, adquirir 450 computadores, adquirir 1000 eletro-eletrônicos. Com recursos do Município, previstos no art. 212 da Constituição Federal/88, do Salário-Educação e da Alienação de Ativos da Educação.

Em RS

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01104	100.000,00
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01104	2.100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01104	1.400.000,00
Total		3.600.000,00

11010.12.361.0014.6.031 - Atividades do Ensino Fundamental

Objetivo: Orientar as escolas para que desenvolvam a política de gestão participativa, inclusiva e de acesso ao conhecimento socialmente construído; oferecer ensino de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental a aproximadamente 31.000 alunos na faixa etária de 5 a 14 anos em Escolas Municipais; diminuir o índice de evasão/repetência escolar; adquirir materiais didáticos e pedagógicos para uso dos alunos e dos professores; oferecer aos professores da Rede Municipal de Ensino programa de formação continuada, visando à atualização e ao aperfeiçoamento profissional, realizar estudos, levantamentos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino e da aprendizagem.



Promover a participação de professores e servidores em cursos e eventos. Oferecer e executar o transporte de professores da Rede Municipal e Estadual para a área rural do Município; oportunizar o acesso ao ensino fundamental através do transporte de aproximadamente 4.251 educandos residentes na Zona Rural e, excepcionalmente os da Zona Urbana onde não exista escola para atendimento da demanda da região, até que o Município providencie a construção. Implementar o Programa de Inclusão Digital e a manutenção da rede wireless, entre os quais para atendimento no Parque Ouro Verde, Jardim Imagawa, Residencial Moradias Cabo Frio e Conjunto Habitacional Jácomo Violin. Implantar "Projeto Digital" na Rede Municipal de Ensino. Realizar a implementação e manutenção de softwares. Terceirizar serviços de vigilância e alarme nas escolas e setores da SME. Implantar escola em tempo integral nas Zonas Norte, entre as quais na Escola Salim Aboriam, na Escola Ruth Lemos, na Escola Moacir Teixeira, na Escola Odésio Franciscon, na Escola Jovita Kaiser, na Escola do Jardim São Jorge e na Escola Hayde Colli; Sul, entre as quais no Parque Ouro Branco, Leste, Oeste, Centro e nos Distritos. Repassar recursos financeiros através da realização de convênios com 80 Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais. Atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e a Lei Municipal nº 9.538/2004. Planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades dos Programas Municipal e Nacional de Alimentação Escolar. Proporcionar e oferecer merenda escolar de boa qualidade, garantindo refeição diária com aproximadamente 350 Kcal a 31.000 alunos das escolas urbanas e rurais de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, cadastradas no Programa Municipal e Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Manter a SME. Realizar Programa de Formação Continuada para Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres. Implantar laboratório de informática nas Regiões Sul, Leste e Oeste. Avaliar o processo de ensino aprendizagem do 3º e 5º anos do Ensino Fundamental. Manter o canal educativo municipal. Adquirir material de distribuição gratuita. Com recursos do Município, de convênios com a União, do Salário-Educação e previstos no art. 212 da Constituição Federal/88.

Em R\$

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 01000	2.400.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 01104	3.377.101,02
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 31129	1.200.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 33129	332.405,79
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01104	971.753,98
Total		8.281.260,79

11010.12.365.0014.6.034 - Atividades de Educação Infantil

Objetivo: Manter e regular o funcionamento das unidades de Educação Infantil, garantindo a qualidade de seu ensino. Repassar recursos a 20 Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil, beneficiando a aproximadamente 9.000 alunos, no atendimento das necessidades básicas, mediante convênio. Capacitar os integrantes das Associações de Pais e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil e das entidades filantrópicas que mantêm convênio com o Município. Promover articulação entre o ensino pré-escolar e o ensino fundamental, pela adoção de estratégias que se desenvolvam a partir da concepção da alfabetização contextualizada, da leitura que a criança faz do mundo físico, natural e social e das



relações lógico-matemáticas, beneficiando 9.000 crianças. Oportunizar o transporte a professores de Educação Infantil dos Distritos. Aquirir serviços de entidades filantrópicas, visando ao atendimento de alunos na faixa etária de 0 a 5 anos, através de Termo de Cooperação Técnica e Financeira. Atender à Lei Municipal nº 9.538/2004. Adquirir gêneros alimentícios para suprir as necessidades nutricionais, proporcionando merenda escolar de boa qualidade, garantindo no mínimo 40% das necessidades nutricionais diárias dos alunos. Cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/Educação Infantil - PNAC, através da aquisição de gêneros alimentícios para a formação de bons hábitos alimentares. Transferir recursos financeiros para entidades privadas sem fins lucrativos, com a finalidade de auxiliar na adequação da estrutura física e de equipamentos em conformidade com a Lei Municipal nº 9.989/2006. Atender a Lei Municipal nº 10.874/2010 e suas alterações. Adquirir material de distribuição gratuita. Com recursos do Município e previstos no art. 212 da Constituição Federal/88.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 01000	950.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 31129	776.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 33129	149.032,29
Total		1.875,032,29

11010.12.366.0014.6.035 - Atividades de Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Oferecer aos educandos na faixa etária acima de 14 anos, ensino de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, objetivando combater o analfabetismo e contribuir para a socialização de adolescentes, jovens, adultos e idosos. Proporcionar momentos de reflexão sobre a concepção teórica que fundamenta a prática, replanejando o fazer pedagógico, tornando a aprendizagem dos educandos mais prazerosa e contextualizada. Adquirir gêneros alimentícios para a modalidade "Educação de Jovens e Adultos", atendendo, aproximadamente 3.000 alunos. Desenvolver o Programa Nacional de Inclusão de Jovem - Projovem Urbano, destinando os recursos à promoção de ações de elevação de escolaridade, qualificação profissional e participação cidadã dos jovens beneficiários. Adquirir material de distribuição gratuita. Com recursos do Município e previstos no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 01000	270.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 31129	62.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Fonte 33129	5.241,84
Total		337.241,84

Total Geral		14.093.534,92
--------------------	--	----------------------



Art. 8º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 7º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

11010.12.361.0014.5.017 - Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental

Em R\$

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 01104	3.600.000,00
Total		3.600.000,00

11010.12.361.0014.6.031 - Atividades do Ensino Fundamental

Em R\$

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01000	2.400.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31129	1.200.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 33129	332.405,79
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01104	4.348.855,00
Total		8.281.260,79

11010.12.365.0014.6.034 - Atividades de Educação Infantil

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01000	950.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31129	776.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 33129	149.032,29
Total		1.875.032,29

11010.12.366.0014.6.035 - Atividades de Educação de Jovens e Adultos

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 01000	270.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31129	62.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 33129	5.241,84
Total		337.241,84

Total Geral		14.093.534,92
--------------------	--	----------------------

Art. 9º O Crédito previsto no art. 7º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.



Lei nº 11.660/2012

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

9

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2012.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Dirceu Sodré
SECRETÁRIO DE

Edson Antonio de Souza
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.

Projeto de Lei nº 198/2012

Autoria: Executivo Municipal.